



PORTARIA Nº 030, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico do
Município de São Fidélis - DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.650 - Página(s): 2
Data: 16/10/2024

R E S O L V E:

Conceder pensão por morte ao dependente **ADILSON RODRIGUES AMARAL**, cônjuge, beneficiário da ex-servidora inativa ELIZETE RISCADO AMARAL, Matrícula nº 9925/2, data do óbito: 08/09/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: O benefício foi concedido com fulcro no artigo 40, §7º da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Municipal nº 1.317/2012, art. 13, inciso I.

PROVENTOS:

| | |
|---------------------------------|--------------|
| Proventos (Parcela Única) | R\$ 1.820,91 |
|---------------------------------|--------------|

(Um mil, oitocentos e vinte reais e noventa e um centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/09/2024, data do óbito, conforme inciso I do artigo 54 da Lei 1.317/2012.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora Presidente do FPMSF

PUBLICAÇÃO

Site do Fundo de Previdência do
Município de São Fidélis - FPMSF
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br
Link: Portarias
Data: OUTUBRO/2024